Lei nº 147/2006 de 05 de maio de 2006.

"Altera dispositivos da Lei Municipal e dá outra providencias":

O Senhor **HERCULES MARTINS,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A alínea b, artigo 5º da Lei nº 142, de 21 de dezembro 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) . . . .
b) Abrir créditos suplementares, além dos 30% (trinta por cento) já autorizado mais 20% (vinte por cento) completando até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de maio de 2006.

HERCULES MARTINS.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ART. 137 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO